



Prof^a Dr^a Ideli R. Di Tizio
Duquesa de Montevideo Al Tomano

Sociedade em Nome Coletivo

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ ALBERTO DA SILVA, [brasileiro](#), casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na rua Vasco Alves nº 567, CEP.....Carteira de Identidade RG 20876-SSP-RS, CIC 134876923-01;

VILSON PONTES, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1985, emancipado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo, na rua Benjamim Constant nº 765, CEP.....Carteira de Identidade RG 31798-SSP PR, CIC 157768923-01;

DANIEL CASTILHOS, brasileiro, casado no regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, na rua Osvaldo Cruz nº 78, CEP.....Carteira de Identidade RG 56987-SSP - PR, CIC 176538675-01, representado neste ato por seu procurador Abelardo Costa, brasileiro naturalizado, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na rua Protásio Alves 876, tem entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade solidária ou em nome coletivo, que será regida pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de SILVA, CASTILHOS & CIA., e terá sua sede social instalada na rua Santa Cruz nº 1987, na cidade de Curitiba, [Estado](#) do Paraná.

SEGUNDA: O [objetivo](#) da sociedade será o comércio por atacado e varejo de cereais, inseticidas, calcário e a representação por conta própria e de terceiros de adubos e fertilizantes.

TERCEIRA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) Luiz Alberto da Silva concorrerá com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representando 40% do capital social, que serão assim integralizados:
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representados por máquinas e equipamentos neste ato; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional, neste ato;
- b) Vilson Pontes concorrerá com R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representando 30% do capital social, em moeda corrente nacional, neste ato.
- c) Daniel Castilhos concorrerá com R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representando 30% do capital social, em moeda corrente nacional, que serão integralizados na seguinte maneira:
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) neste ato;
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) segundo as necessidades da sociedade, porém no prazo máximo de dois anos.

QUARTA: Os sócios respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.



Prof^a Dr^a Ideli R. Di Tizio

Duquesa de Montevideo Al Viso

QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Luiz Alberto da Silva e Vilson Pontes, em conjunto ou separadamente, tendo amplos poderes para o desempenho de suas funções, estando impedidos, entretanto, de usar o nome ou em nome da sociedade praticar atos contrários e diferentes do objetivo social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores declaram que não estão sendo condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

SETIMA: Os sócios que exercerem funções na sociedade terão uma retirada mensal, a título de "pro labore", estipulada anualmente, de comum acordo, obedecendo ao limite permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

OITAVA: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral. Havendo lucros, poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de suas participações no capital, ou permanecer em conta de resultado, para posterior destinação. Em caso de prejuízo, este ficará em suspenso para compensação com resultados positivos futuros.

NONA: Os sócios não poderão ceder nem transferir sua participação na sociedade a terceiros sem o expresso consentimento dos outros, que terão o direito de preferência.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social, observado o que determina o art. 999 do Código Civil.

DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância dos sócios remanescentes.

Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar sua participação na mesma, deverá ser efetuado um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após o evento, e será apurado o que de direito à parte retirante, organizando-se um esquema de pagamento compatível com a disponibilidade da sociedade; da mesma forma se procederá para com o sócio que desejar retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão dirimidos na forma da legislação aplicável, elegendo os contratantes, desde já, o foro de Curitiba, PR.

E por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento de



Prof^a Dr^a Ideli R. Di Tizio
Duquesa de Montorio Al Romano

contrato social, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença e juntamente com duas testemunhas.

Localidade e data

Luiz Alberto da Silva

Wilson Pontes

PP Daniel Castilhos

TESTEMUNHAS:

Nome e identidade

Nome e identidade

Visto do advogado